

POLÍTICA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE ATIVOS

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 1/11
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

Sumário

1. Objetivo	3
2. Embasamento normativo.....	3
2.1. Interpretação e Aplicação	3
3. Decisão de Investimento.....	4
4. Seleção de Ativos.....	4
4.1 Direitos Creditórios	5
I. Seleção.....	5
II. Autor Cedente	5
III. Formalização.....	6
IV. Auditoria	7
V. Comitê de Análise e Aprovação	7
4.2. Classes de Fundos de Investimento	7
I. Aprovação de Gestoras	7
II. Pontuação.....	8
5. Alocação de Ativos.....	9
6. Gestão de Risco e Compliance	9
7. Monitoramento.....	10
8. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse.....	11
9. Disposições Finais.....	11
10. Histórico de Revisões.....	11

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 2/11
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

1. Objetivo

A presente Política de Seleção e Alocação de Ativos (“Política”) tem como objetivo estabelecer os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a TAG Investimentos Ltda na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros.

O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todas as Classes sob gestão da TAG, bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros

2. Embasamento normativo

- Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seus Anexos Normativos;
- Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código de AGRT”); e
- Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da TAG.

2.1. Interpretação e Aplicação

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

As disposições da Política são aplicáveis aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução CVM 175 e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. Com relação aos Fundos constituídos antes da entrada em vigor da Resolução CVM 175, a TAG e os Fundos permanecerão observando as regras da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”), e de outras instruções aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob gestão, especialmente, no que diz respeito às responsabilidades e atribuições da TAG, enquanto gestora da carteira dos Fundos, até a data em que tais Fundos estejam adaptados às disposições da Resolução CVM 175.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 3/11
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

3. Decisão de Investimento

O Diretor de Gestão de cada Gestora, conforme definido nos seus respectivos Formulários de Referência, é o responsável final por todas as tomadas de decisões de investimento nas atividades de gestão, com base, entre outras, nas análises fornecidas pelos demais membros da sua Equipe de Gestão.

As atividades da Equipe de Gestão envolvem a análise dos cenários de investimento de forma geral, bem como elementos particulares inerentes a cada modalidade de ativo financeiro ou valor mobiliário adquirido pelas Classes, bem como uma avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar resultados às referidas Classes sob gestão.

4. Seleção de Ativos

A TAG tem como principal atividade atualmente a administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente por meio de classe de fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento financeiros (“Classes”).

Observada a natureza das Classes e peculiaridades das estratégias, a TAG realiza a gestão de investimentos pautada na avaliação de tendências econômicas, perfil do produto e entendimento da necessidade do cliente final, seguindo uma filosofia de investimento fundamentalista, *bottom-up* e de tendências, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise, busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento.

Após o entendimento do ciclo econômico de cada ativo na qual existe interesse de investir, a TAG seleciona um viés de valor para cada classe de ativos. Após essa proposição de valor de cada ativo, há a especialização da análise para o nível microeconômico para entender quais ativos estão com a proposição de valor diferente do valor atual e atuamos de forma arbitral para se beneficiar dessa diferença. No momento de investimento também será selecionado o melhor veículo para captura de tal arbitragem.

A TAG busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela TAG as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos documentos regulatórios das Classes.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 4/11
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

A TAG reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos das Classes e que tal avaliação adequada dos ativos das Classes exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela TAG, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

4.1. Direitos Creditórios

Em relação a seleção de direitos creditórios (precatórios) passíveis de aquisição, a TAG adota critérios de elegibilidade, estabelecendo procedimentos de mitigação de risco, assim como procedimentos para sua formalização, em conformidade com a legislação aplicável.

O processo pode contar com a participação de consultoria especializada, inclusive do grupo econômico da TAG, a qual deve ser formada por advogados com experiência em processos desta natureza, sendo que serão realizados os devidos disclaimers e observadas as disposições regulatórias aplicáveis, conforme necessário.

I. Seleção

O processo de seleção deverá, obrigatoriamente, obedecer aos requisitos desta Política de forma a garantir que os créditos expedidos tenham riscos minimizados de deterioração e não estejam passíveis de nulidade ou cancelamento, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

- i) Trânsito em julgado dos recursos interpostos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença;
- ii) Cálculos homologados em consonância com as normas atuais; e
- iii) Requisições de expedição de precatórios expedidas e com devida inclusão no orçamento.

II. Autor Cedente

Além dos aspectos jurídicos do próprio processo, é de fundamental importância a adequação jurídica e subjetiva do autor que cede seu(s) crédito(s) à negociação. Para este caso, a TAG realiza as seguintes diligências:

- i) Expedição de certidões para aferir a existência de débitos fiscais e ações judiciais que possam

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 5/11
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

- representar risco à negociação;
- ii) Situação legal matrimonial: o estado civil do autor cedente orienta a política de análise indicando se haverá necessidade de avaliar, também, a situação fiscal/processual do cônjuge;
 - iii) Análise de Direito Sucessório: nos casos em que o autor originário faleceu no curso do processo, é verificada se a habilitação de seus sucessores ocorreu de forma regular. Nos casos em que o sucessor pleiteia direito próprio, oriundo de benefício deixado pelo falecido (p. ex. revisão de pensão) a análise objetiva determinar a existência de direito subjetivo do sucessor para o pleito;
 - iv) Para os autores (ou sucessores) com idade superior a 80 (oitenta) anos, impõem-se a coleta de assinatura de anuente;
 - v) É verificada a consistência das informações apresentadas ao negociador com aquelas informadas pelo autor quando ingressou com a ação;
 - vi) Inexistência de litispendência;
 - vii) Correto destaque, nos cálculos individuais, de contribuições previdenciárias e incidência de Imposto de Renda (RRA), quando aplicável; e
 - viii) Observação de contrato de honorários (quando presente nos autos) quanto ao percentual relativo aos “honorários contratuais” firmados entre autor e seu advogado.

A TAG também realiza a aquisição de precatórios em que o advogado cede seus honorários. Nesta situação, além dos dispositivos aplicáveis acima, também é verificado a quem a procuração outorga poderes (advogado individualmente, grupos de advogados ou sociedade de advogados).

III. Formalização

Toda aquisição deverá estar acompanhada de:

- i) Documento contendo o parecer jurídico individual, com detalhamento de todos os pontos indispensáveis, o qual deverá conter riscos e viabilidade da aquisição (“Parecer Jurídico”);
- ii) Geração e expedição de documentos dotados de fé pública (Procuração e Escritura) lavradas em cartório;
- iii) Para lavrar **escritura** pública é realizada nova avaliação de toda a documentação recebida garantindo que todas as diretrizes estabelecidas foram cumpridas;
- iv) Contrato particular dentro de formato padrão;
- v) Protocolo nos autos do precatório para homologação judicial da cessão de crédito; e
- vi) Manutenção em arquivo de toda a documentação relativa às operações realizadas (cópias do processo, documentação do cedente, termos de anuência – quando aplicável – protocolos de informação da cessão).

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 6/11
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

IV. Auditoria

Quando detectados indícios que possam causar impactos em créditos já adquiridos, deverá ser realizada auditoria interna, com o levantamento de informações sendo produzido documento com todas as questões relacionadas ao caso para encaminhamento/informação à administradora, juntamente com a respectiva sugestão de proposta para solução.

V. Comitê de Análise e Aprovação

Cada Parecer Jurídico é revisado e discutido individualmente com o advogado parecerista, para avaliação se todos os pontos foram analisados.

Identificadas questões que representem algum risco, o caso é discutido pelo corpo jurídico, o qual formaliza entendimento uniforme e posteriormente é enviado para discussão do Comitê da Classe, que decidirá de forma soberana quanto à aquisição do ativo. Neste caso, será formalizada Ata de Decisão, com assinatura dos presentes.

Casos que forem sumariamente reprovados pelo corpo jurídico não passam pelo Comitê da Classe.

4.2. Classes de Fundos de Investimento

I. Aprovação de Gestoras

Para a aquisição de cotas de classes de fundos de investimento, é necessária a aprovação prévia da gestora responsável pela classe investida em reunião do Comitê de Gestão, formalizada em ata. O processo de *due diligence* é obrigatório a todas as contrapartes da TAG, sendo aplicado uma metodologia proprietária que consiste nas seguintes etapas:

- a) Coleta e avaliação de material de apoio;
- b) Visita *in loco*, podendo ser presencial ou virtual;
- c) Avaliação qualitativa das informações coletadas, com a atribuição de pontos;
- d) Aprovação da empresa no *Know Your Partner*; e
- e) Submissão ao Comitê de Gestão para apreciação.

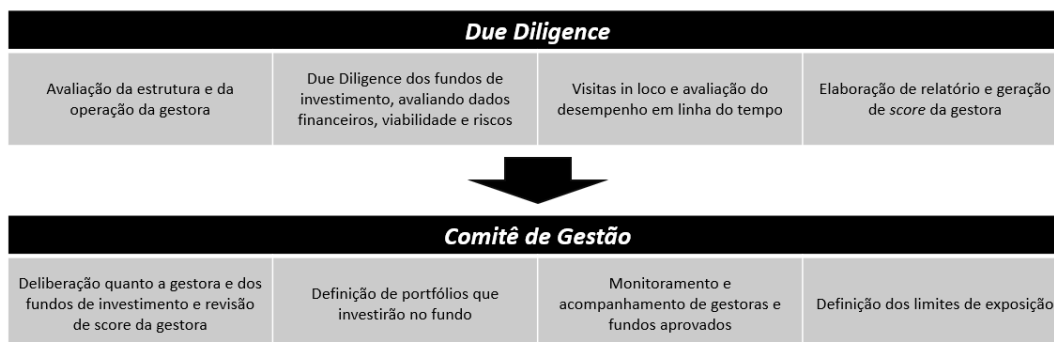
A Equipe de Gestão é responsável por coordenar, coletar e acionar as contrapartes para atuação técnica das fases acima descritas. Isto é, responsável por avaliar todas as informações relacionadas a gestora e avaliar a oportunidade de negócio.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 7/11
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

Se aprovada, o processo de monitoramento é tido como:

- Revisão com periodicidade definida conforme nota da gestora; e
- Realização de conferências com as gestoras no mínimo bimestralmente, para acompanhamento.

A seguir, resumo do processo de aprovação das gestoras:



II. Pontuação

PILAR	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	SCORE
EMPRESA	Avaliação sócios	$\frac{\sum (\text{NOTA INDIVIDUAL} * \text{COLUNA PESO})}{5}$	Peso 1	$\frac{\sum (\text{COLUNA NOTAS})}{5}$
	Idoneidade e imagem empresa		Peso 1	
	Perpetuidade do Negócio		Peso 1	
	Alinhamento de Interesses		Peso 1	
	Breakeven		Peso 1	
ESTRUTURA OPERACIONAL	Estrutura Física	$\frac{\sum (\text{NOTA INDIVIDUAL} * \text{COLUNA PESO})}{5}$	Peso 2	
	Backup Geral		Peso 1	
	Gravação de Ligações		Peso 1	
	Redundância Própria		Peso 1	
	Backoffice próprio		Peso 1	
EQUIPE DE GESTÃO	Equipe	$\frac{\sum (\text{NOTA INDIVIDUAL} * \text{COLUNA PESO})}{2}$	Peso 2	
	Responsabilidades e processo decisório		Peso 1	
CONTROLE DE RISCOS	Independência e autonomia da área de riscos	$\frac{\sum (\text{NOTA INDIVIDUAL} * \text{COLUNA PESO})}{3}$	Peso 1	
	Compatibilidade dos controles de riscos com produtos		Peso 1	
	Monitoramento de riscos		Peso 1	
PONTOS DE	Transparência da estratégia e	$\frac{\sum (\text{NOTA INDIVIDUAL} * \text{COLUNA PESO})}{2}$	Peso 2	

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 8/11
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

MONITORAMENTO	posições	Peso 1
	Potenciais conflitos de interesse	

O score de cada gestora é definido após a ponderação de notas atribuídas em cinco pilares: (i) Empresa, (ii) Estrutura Operacional, (iii) Equipe de Gestão, (iv) Controle de Risco e (v) Pontos de Monitoramento.

5. Alocação de Ativos

Uma vez aprovada a tese de investimento, o Diretor de Gestão decide sobre a exposição que o ativo deve ter na carteira da Classe.

A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada Classe, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada Classe.

Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato da Classe, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas.

Caberá ao Diretor de Gestão e a Equipe de Gestão atuar em conformidade com os documentos regulatórios das Classes.

6. Gestão de Risco e Compliance

A TAG atuará na gestão e distribuição das Classes de investimentos sob sua gestão. Os serviços de custódia, de distribuição, de administração fiduciária e atividades relacionadas (controladoria e escrituração) serão prestados por terceiros de notória capacidade e experiência no setor, os quais poderão ser prestados inclusive por um único prestador de serviços (“Administrador”).

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 9/11
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

O Administrador também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, bem como ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos das Classes, conforme previsto na regulamentação em vigor, nos contratos de serviços aplicáveis e nos documentos regulatórios das Classes.

É de responsabilidade do Diretor de Riscos e Compliance, o qual não é subordinado ao Diretor de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão, frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da TAG, bem como verificar a aderência das Classes aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos regulamentos.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento da Classe deve ser informada à Equipe de Riscos e Compliance, a qual revisará todas as informações relacionadas à não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução. Em geral, os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para a Classe de investimento afetada e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail e/ou sistema de CRM (Ability), e arquivadas na sede da TAG ou diretamente na rede que possua backup.

7. Monitoramento

A TAG controla os riscos de todas as transações realizadas pelas Classes, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras das Classes. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Portanto, o monitoramento da TAG, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da Equipe de Gestão e da Equipe de Riscos e Compliance.

A TAG possui rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. A TAG contará com controles de risco próprios por ela desenvolvidos e com sistemas de terceiros contratados, conforme também descritos em sua Política de Gestão de Riscos. Estes controles serão revistos, no mínimo, anualmente.

Em caso de desenquadramento de algum limite, a Equipe Riscos e Compliance, em conformidade com a previsão da Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Equipe

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 10/11
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

de Gestão para a sua não execução.

O Diretor de Riscos e Compliance decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa. Em casos extremos, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da TAG e proteção aos investidores no limite do necessário para o reenquadramento.

8. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse

A TAG atuará e exigirá de seus colaboradores que sempre atuem com os mais elevados princípios éticos e profissionais, razão pela qual todos os clientes da TAG, colaboradores ou não, recebem tratamento isonômico no âmbito das atividades de gestão de recursos e alocação, consideradas as especificidades de cada tipo de produto gerido, devendo tomar as providências necessárias nos termos da regulamentação aplicável e nas políticas internas da TAG.

9. Disposições Finais

Quaisquer exceções ao disposto nesta Política devem ser aprovadas pelo Diretor de Riscos e Compliance.

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas mediante meio eletrônico ou físico por, **no mínimo, 5 (cinco) anos**.

10. Histórico de Revisões

A presente Política poderá sofrer modificações futuras de modo a dinamizar ou adequar o processo de análise às alterações legislativas e/ou jurisprudenciais.

Área responsável pela elaboração e acompanhamento	Risco & Compliance
Data publicação de documento	09.06.2026
Data revisão de documento	08.06.2026

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 11/11
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------